



Número: **0002862-39.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 25.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GILBERTO FERREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)	RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS (ADVOGADO) aline rodrigues de alencar (ADVOGADO)
LAURA NOVAIS DE SÁ (EXECUTADO)	
INTERESSADOS; AUSENTES; INCERTOS E DESCONHECIDOS (EXECUTADO)	
reginaldo batista da silva (CONFINANTE)	
MARIA CELEIDE DA SILVA (CONFINANTE)	
JANETE BELO DA SILVA (CONFINANTE)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20256 358	02/04/2019 18:12	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

---

**1ª Vara Cível da Capital**

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP:  
58013-520

**ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0002862-39.2015.8.15.2001**

USUCAPIÃO (49)

AUTOR: GILBERTO FERREIRA DA SILVA

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0002862-39.2015.8.15.2001** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

JOÃO PESSOA, 2 de abril de 2019.

GERMANA SIQUEIRA DAVILA LINS  
Técnico Judiciário

